PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 009/2017

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **66247015/2016** de interesse de **JOEL DE SANTANNA BRAGA;**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 48 e área urbana denominada Viela, da Quadra F-24, situado à Rua 105, Setor Sul, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 8.200, 9.897 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 48, com as seguintes características e confrontações:

Situação Atual dos Lote 48 e área urbana Viela

Lote 48 Área 519,00m²
Frente para Rua 105 ..... 15,00m
Fundo confrontando com área urbana Viela 11,50m
Lado direito confrontando com área urbana viela..... 39,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 46..... 38,20m

Área urbana Viela Área 186,92m²
Frente para Rua 105 ..... 4,00m
Fundo confrontando com Lote 2 ..... 17,57m
Lado direito confrontando com Lote 50..... 42,60m
Lado esquerdo confrontando com Lote 48 e viela .....39,00+11,50+4,00m

Situação Após Remembramento Lote 48
Lote 48 Área 705,92m²
Frente para Rua 105 ..... 19,00m
Fundo confrontando com viela e Lote 02..... 17,57m
Lado direito confrontando com Lote 50..... 42,60m
Lado esquerdo confrontando com Lote 46 e viela 42,20m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br